

**PARECER No 483/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 563/2001**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, dispõe sobre a exclusividade de profissional devidamente habilitado com licenciatura plena em Educação Física para ministrar aulas de Educação Física na rede municipal de ensino.

A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela constitucionalidade e legalidade, com substitutivo de melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/02

Adriano Diogo - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Augusto Campos

Ana Martins

Paulo Frange